



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
PETIÇÃO PÚBLICA "A FAVOR DA
ADAPTAÇÃO DOS ACESSOS À PISCINA E
PRAIAS VIGIADAS DE SÃO LOURENÇO A
PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA
OU CONDICIONADA".**

Ponta Delgada, 01 de JUNHO de 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2058 Proc. n.º 45.10.01
Data:	018/06/05 N.º 25/11



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 01 de junho, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, para apreciação e relato sobre a Petição Pública n.º 25/XI – “A favor da adaptação dos acessos à piscina e praias vigiadas de São Lourenço a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada”.

A Petição, reunindo 587 assinaturas cumpria as formalidades regimentais exigidas, exceto a morada do 1.º Peticionário. O Presidente da Comissão de Política Geral, após ter informado os partidos que compõem a Comissão, solicitou ao 1.º Peticionário, nos termos do n.º 4 do art.º 190.º do Regimento, que suprimisse a referida formalidade.

Cumpridas, assim, todas as formalidades, a petição 25/XI – “A favor da adaptação dos acessos à piscina e praias vigiadas de São Lourenço a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada” deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 12 de janeiro de 2018.

Em reunião da Comissão de Política Geral, realizada em 12 de março de 2018, foi aprovada, por unanimidade, a sua admissibilidade.

Na reunião de 12 de março foi deliberado, por unanimidade, ouvir presencialmente o 1.º subscritor da Petição, o Senhor Presidente da Camara Municipal de Vila do Porto e o Membro do Governo com competência em razão da matéria. Foi ainda decidido solicitar pareceres escritos à Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, Associação Círculo de Amigos de São Lourenço e Laboratório Regional de Engenharia Civil.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 63/93, de 1 de março e n.º 15/2003, de 14 de junho.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento e do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012 de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Petição em análise surge como forma de requerimento à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitando a "adaptação dos acessos à piscina e praias vigiadas de São Lourenço a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada".

Os peticionários fundamentam a sua pretensão nos seguintes factos:

- A Constituição Portuguesa consagra a obrigação em promover o bem-estar e a qualidade de vida de todas as pessoas em Portugal (alínea do artigo 9.º e 13.º);
- A eliminação de barreiras e a adoção de medidas que visem a plena participação de pessoa com deficiências e incapacidades consta da Lei de Bases de Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das pessoas com deficiências para promover uma sociedade para todos (Lei n.º 38/2004);
- A promoção da acessibilidade constitui uma condição essencial para o pleno exercício de direitos de cidadania consagrados na Constituição Portuguesa, como o direito à Qualidade de Vida, à Liberdade de Expressão e Associação, à Informação, à Dignidade Social e à Capacidade civil, bem como à Igualdade de Oportunidades no acesso à Educação, à Saúde, à Habitação, ao Lazer e Tempo Livres ao Trabalho; o Promover a acessibilidade dos edifícios e dos espaços públicos com filhos de funcionalidade, é garantia de melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Garantindo autonomia, derrubam-se preconceitos e favorecem-se práticas inclusivas para todos, mas principalmente para as pessoas com deficiência, incapacidades e dificuldades na mobilidade;

- A promoção turística da ilha de Santa Maria, em especial da Baía de São Lourenço, uma das sete finalistas na categoria de aldeia em área protegida, do concurso Maravilhas de Portugal, merece ser feita sem esta falha nos acessos a pessoas com mobilidade reduzida OU condicionada.

Audição do 1.º subscritor da Petição – “A favor da adaptação dos acessos à piscina e praias vigiadas de São Lourenço a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada.

O 1.º subscritor da petição, Senhor Daniel Gonçalves fez-se representar pelo subscritor Senhor Marco José Coelho.

Convidado pelo Presidente da Comissão, fez uma exposição do objeto da petição, destacando que a petição surge com o objetivo de sensibilização e de tentar resolver um problema de acesso à piscina e praia de São Lourenço por pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada, problema este que persiste desde a construção obras na baía de São Lourenço.

Acrescentou que esta situação já tinha sido objeto de discussão na CAPAT em 2013. Disse também que a não construção de um acesso destinado a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada foi uma falha da obra de reabilitação da Baía de São Lourenço. No entanto, já teriam sido pensadas varias soluções, designadamente a instalação de um elevador, a qual, no entendimento de alguns, se afigurava difícil devido à sua manutenção, bem como a construção de uma rampa, solução que também não seria a mais adequada. Apresentou como solução a instalação de uma plataforma elevatória, a qual permitiria a sua colocação na época alta e a sua retirada na época baixa, permitindo assim a sua manutenção.

Finalizou, referindo que todos juntos podem encontrar uma solução capaz de tornar a baía de São Lourenço um lugar acessível a todos.

O Deputado João Vasco Costa interveio para referir que a inexistência de um acesso à praia de São Lourenço constitui uma lacuna que urge ser resolvida e questionou



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

se, na perspetiva dos peticionários, a solução da instalação de uma plataforma elevatória é a melhor solução ou se poderá existir outra solução.

O Senhor Marco Coelho respondeu, mostrando uma fotografia de uma praia com condições semelhantes em Albufeira, onde foi utilizada uma solução diferente. Contudo, referiu que, atendendo aos custos, à manutenção e à exposição às condições de mar, designadamente salmoura, entende ser a plataforma a solução mais viável.

O Deputado Paulo Parece interveio reconhecendo que existe uma lacuna grave nas acessibilidades à praia de São Lourenço. Enalteceu também o facto dos peticionários reivindicarem uma solução que seja capaz de dar a resposta mais adequada, atendendo à sua aplicação prática, e avaliada do ponto de vista dos seus custos de manutenção. Acrescentou que, uma vez reconhecido o erro, que se adote a solução capaz de dar a resposta mais adequada a todos aqueles que frequentam a praia de São Lourenço.

O Senhor Marco Coelho interveio para acrescentar que, na sequência do relatório da CAPAT em 2013, o Secretário Regional de então tinha referido a necessidade de se construir uma rampa de 150 metros, o que seria de todo impossível. Referiu ainda que o equipamento a instalar deverá estar preparado para transportar cadeiras de rodas convencionais, cadeiras de rodas elétricas e carrinhos de bebé. Realçou ainda o facto da praia de São Lourenço ser muito frequentada por pessoas que estão no centro de atividades ocupacionais.

O Deputado Alonso Miguel interveio, referindo que todos devemos tentar quebrar as barreiras que existem ao nível das acessibilidades, permitindo o acesso a todos, e questionou se houve alguma tentativa por parte do Governo em resolver o problema, ou se apenas tomou conhecimento e nada mais.

O Senhor Marco Coelho respondeu que quando teve conhecimento das declarações do Secretário Regional em 2013 pensou que haveria abertura e vontade para solucionar o problema. Contudo, desde essa data não existiu rigorosamente mais nenhuma manifestação de interesse em resolver o problema por parte do Governo.

A Deputada Bárbara Chaves interveio, referindo que o projeto inicial da obra na baía de São Lourenço previa a instalação de um elevador. Contudo, devido à especificidade e complexidade do equipamento e à sua instalação, nenhuma



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

empresa se sentiu capaz de fornecer e instalar o equipamento projetado. Acrescentou que não concorda com a análise feita pelo Senhor Marco Coelho, quando refere que até agora o Governo nada fez. Afirmou que o Governo sempre teve esta preocupação, reconhecendo que será necessário avaliar uma solução capaz de dar a resposta mais adequada.

O Senhor Marco Coelho respondeu dizendo que, na verdade, desde 2012, quando terminou a obra, até hoje nada foi feito. Disse ainda que a solução não passa apenas pela vontade de resolver, tem que haver ação efetiva. Considera mesmo que muitas pessoas se sentem enganados por numa obra de 6 milhões de euros não estar a ser utilizada na sua totalidade e que já houve tempo suficiente para resolver essa situação.

O Deputado João Vasco Costa interveio, considerando que não considera essa situação um erro, mas sim uma lacuna que deve ser resolvida o mais rápido possível. Referiu que todos os membros da comissão estão sensibilizados para o problema, acrescentando que os Açores são constituídos por nove ilhas, todas elas com muitas zonas balneares, considerando que nem todos os sítios podem possuir todas as valências ao nível das acessibilidades. Considerou ainda que não seria racional e humanamente possível todas as praias terem condições para o acesso a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada. Finalizou, afirmando que não tem dúvidas que o Governo estará aberto a resolver essa situação o mais breve possível.

O Peticionário respondeu que em Santa Maria o único sítio em que existe acesso a pessoas de mobilidade reduzida ou condicionada é a zona dos Anjos e acrescentou que um investimento feito com o dinheiro de todos não pode deixar ninguém de fora.

O Deputado Paulo Parece interveio, considerando que é imperioso que o problema seja resolvido rapidamente e que o PSD está ao lado dos Peticionários.

O Deputado João Paulo Corvelo interveio referindo que é urgente que o problema seja resolvido e declarou que o PCP está ao lado dos peticionários.

No âmbito do debate relativo a esta audição, considerou-se que seria importante as Senhoras e Senhores Deputados visitarem o local, para terem uma melhor perceção do que é apresentado na Petição. Embora não estivesse prevista essa



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

visita na agenda da reunião da Comissão, foi decidido por unanimidade que a mesma deveria ocorrer ainda nesse dia, após todos os pontos da agenda inicial. Tendo sido realizada. Revelou-se uma decisão acertada, permitindo que todos os Senhores Deputados tenham constatado no local a questão colocada pelos Peticionários.

Audição do Senhor Presidente da Camara Municipal de Vila do Porto

O Presidente da Câmara fez uma apreciação genérica sobre o objeto da Petição, realçando que concorda integralmente com os anseios dos Peticionários e reconhece a necessidade de ser dada uma resposta séria e eficiente a esse problema. Acrescentou que não se compreende que um investimento de 6 milhões de euros deixe de fora as pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada.

Referiu ainda que a Câmara Municipal já diligenciou por diversas vezes junto do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, a fim de o sensibilizar para que se procure uma solução para o problema.

O deputado Alonso Miguel questionou se a Câmara Municipal recebeu alguma queixa sobre a matéria.

O Presidente da Câmara Respondeu que queixa formal nunca recebeu. Contudo, as pessoas referem assiduamente essa dificuldade.

Audição do Senhor Secretário Regional do Mar Ciência e Tecnologia

O Senhor Secretário Regional começou por apresentar um historial sobre a matéria em análise, em que referiu que projeto da empreitada de requalificação da baía de São Lourenço previa a construção de um elevador exterior que permitiria o acesso a todos os cidadãos, independentemente das suas limitações, à zona balnear de São Lourenço. Contudo, prevendo-se os elevados custos de manutenção dessa estrutura, devido á excessiva exposição a ambiente agressivo, designadamente a exposição ao mar, essa solução foi descartada, pelo que considerou o Dono de Obra



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

que não estavam reunidas as garantias do bom funcionamento e durabilidade do equipamento em questão no local.

Acrescentou que no decorrer do ano de 2014 foi elaborado um estudo pela então Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que considerava a construção de uma rampa de acesso. Contudo, o Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006 estabelecia as seguintes condicionantes:

- As rampas devem ter a menor inclinação possível e satisfazer uma das seguintes situações ou valores interpolados dos indicados:
- Ter uma inclinação não superior a 6 %, vencer um desnível não superior a 0,6 m e ter uma projeção horizontal não superior a 10 m;
- Ter uma inclinação não superior a 8 %, vencer um desnível não superior a 0,4 m e ter uma projeção horizontal não superior a 5 m.

Tendo em conta a citada legislação, constata-se que a cota superior, a 10,05 m, ao nível do caminho, e a cota do solário, junto ao espelho de água, a 2,20 m, perfaz um desnível total a vencer de 7,85 m, que para uma rampa com patamares de descanso de 2m a cada 10 m de projeção horizontal, implicaria a extensão total de 156,83 m.

Concluiu-se, então, que a extensão necessária para a construção de uma rampa para utentes com mobilidade condicionada, respeitando a legislação em vigor, é fisicamente impossível no espaço em causa, mesmo que se suprimisse todo o edifício construído.

Considerando as limitações do local, em alternativa, adquiriu-se em 2014 uma cadeira escaldora que permite conduzir em segurança uma cadeira de rodas á zona balnear.

Esta solução apresentava algumas limitações, já que apenas podia ser utilizada por pessoas que dispusessem da sua cadeira de rodas. Os outros utentes com mobilidade reduzida, tais como utilizadores de bengala, andarilho e canadianas não podiam usufruir do equipamento. Para colmatar esta lacuna, a Direção Regional do Ambiente e do Mar conseguiu em 2014 a cedência, por parte da SATA, de uma cadeira de rodas para acoplar à cadeira escaldora. Assim, o equipamento esteve e



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

continua a estar acessível a todas as pessoas. Por outro lado, o equipamento raramente é utilizado, pois apresenta-se pouco funcional de acordo com informação recolhida no local e revela que demora 10 minutos a percorrer o acesso

Como a solução implementada não reúne as devidas condições que os utilizadores pretendem em termos de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada, encontra-se a Secretaria Regional do Mar Ciência Tecnologia, através da Direção Regional do Ambiente e Mar a estudar novas soluções que cumpram o desígnio principal, por um lado, mas que sejam adequadas ao local de forma a garantir uma manutenção e durabilidade aceitável.

Uma das soluções passa pela construção de uma caixa de elevador junto à muralha da praia. Para o efeito, já foram efetuadas consultas ao mercado para apurar quais os equipamentos de elevação adequados, assim como a verificação de soluções existentes em outras zonas balneares em que subsiste a mesma situação da Baía de São Lourenço.

Da consulta efetuada junto de um fornecedor com experiência comprovada, OTIS, resultou a apresentação de características que servirão para orientar uma eventual consulta formal ao mercado. De acordo com a informação disponibilizada, o valor da instalação de um elevador para o local é de 30.000€ a 35.000€ (s/IVA), incluindo a execução de caixa no que respeita à componente de construção civil.

Numa análise preliminar, as vantagens desta solução são a sua funcionalidade e segurança. Por outro lado, apresenta-se como uma solução agressiva do ponto de vista estético, atendendo ao local da instalação, e eventuais custos elevados de manutenção. Importa referir que a caixa para um elevador de exterior não pode ser muito estanque nem muito aberta, atendendo às condições agressivas a que fica exposta.

Outra solução a considerar para o local é o fornecimento e montagem de uma plataforma elevatória, com ou sem cabine. Do ponto de vista do fornecimento, poderá ser mais económica do que a primeira solução, mas que do ponto de vista funcional e de operação será mais prejudicial.

Em resumo do exposto anteriormente, registam-se os principais pontos:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

- A solução inicial foi abandonada pelo Dono de Obra, a Secretaria Regional do Ambiente e Mar, por evidências de elevados custos de manutenção do equipamento proposto;
- Desde 2013 que foram efetuadas comunicações por parte de utilizadores da zona balnear junto da entidade com competência no local;
- Desde a época balnear de 2014 que existe uma solução de acesso a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada em São Lourenço, uma cadeira escaladora, que não reúne satisfação total pois revela-se pouco funcional e demora 10 minutos a fazer o percurso;
- Encontra-se a Secretaria Regional Mar Ciência Tecnologia, à data, a efetuar estudos de soluções técnicas para o local, de modo a cumprir os objetivos principais, tais como, acessibilidade e garantia de funcionamento e manutenção razoáveis;
- As alternativas/soluções estudadas serão apresentadas aos utilizadores locais para discussão e análise, para posterior decisão final. No decorrer do próximo trimestre a consulta será efetuada.

Após a conclusão da fase de estudos e análise, prevê-se o início da execução no final deste ano, sendo mais certo apontar o ano de 2019.

A Deputada Catarina Cabeceiras referiu que o importante é que se encontre uma solução adequada e questionou o porquê de só agora estar a ser estudada uma solução uma vez que o problema existe desde 2012 e já em 2014 terem sido inviabilizadas as soluções propostas.

O Secretário Regional respondeu que neste momento existe uma solução instalada, mas que tem a consciência que a solução existente não é a melhor e que conta começar a obra em 2019.

A Deputada Bárbara Chaves interveio, reconhecendo que existe um problema com a acessibilidade à praia de São Lourenço e que deve ser corrigido. Recordou que esteve previsto a instalação de uma estrutura capaz de dar resposta, mas no entanto, nenhuma empresa se mostrou interessada em executar o projeto devido a sua dificuldade de manutenção.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO III

CONCLUSÕES

Na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 25XI- "A favor da adaptação dos acessos à piscina e praias vigiadas de São Lourenço a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada", a Comissão de Política Geral aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

- 1 – Existem limitações na acessibilidade à praia de São Lourenço, que dificulta o acesso às pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada;
- 2- Desde 2013 que foram efetuadas comunicações por parte de utilizadores da zona balnear junto da entidade com competência no local;
- 3- O projeto de reabilitação da baía de São Lourenço previa a instalação de uma estrutura capaz de dar resposta, mas nenhuma empresa se mostrou interessada em executar o projeto, devido à sua especificidade e à sua dificuldade de manutenção;
- 4 – A solução inicial foi abandonada pelo Dono de Obra, a Secretaria Regional do Ambiente e Mar, por evidência de elevados custos de manutenção do equipamento proposto;
- 5 – Desde a época balnear de 2014 que existe uma solução de acesso a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada em São Lourenço, uma cadeira escaladora, que não reúne satisfação total pois revela-se pouco funcional que demora 10 minutos a fazer o percurso;
- 6 - A Secretaria Regional Mar Ciência Tecnologia está a efetuar estudos de soluções técnicas para o local, de modo a cumprir os objetivos principais, tais como, acessibilidade e garantia de funcionamento e manutenção razoáveis;
- 7- Segundo o Governo, as alternativas e soluções estudadas serão apresentadas aos utilizadores locais para discussão e análise, para posterior decisão final;
- 8 – No decorrer do próximo trimestre a consulta será efetuada;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

- 9 - Após a conclusão da fase de estudos e análise, prevê-se o início da execução no final deste ano, sendo mais certo apontar o ano de 2019;
- 10- Os Peticionários reivindicam a instalação de um equipamento capaz de permitir o acesso às pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada, com uma utilização prática assegurada, cientes das dificuldades associadas à sua manutenção.

CAPÍTULO V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

De modo genérico, os Deputados revelaram-se sensíveis às pretensões dos Peticionários, reconhecendo que existe um sentimento generalizado relativamente às condições de difícil acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada. Os Deputados também concordaram que, uma vez concluída a fase de consultas e estudos sobre a solução a adotar, o Governo deve instalar o equipamento necessário, capaz de permitir o acesso à praia de São Lourenço a todos quantos a pretendam frequentar.

Ponta Delgada, 01 de junho de 2018

O Relator

Bruno Belo

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

António Soares Marinho

Maura Soares

Assunto: of. 814 - Solicitação de parecer escrito sobre a Petição 25/XI

Importância: Alta

De: Santa Casa Misericórdia VP <santacasavdp@sapo.pt>

Enviada: 3 de abril de 2018 10:49

Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>

Assunto: RE: of. 814 - Solicitação de parecer escrito

Bom dia,

Encarrega – me o Sr. Provedor, José Humberto Chaves, de informar que apesar de não utilizarmos a piscina de São Lourenço por ser pequena para usar com pessoas com deficiência, entendemos no entanto que seria benéfico a implantação de um elevador que possibilitasse a descida de indivíduos com dificuldades de locomoção. Estamos em crer que não será fácil a resolução do problema.

Grata pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Santa Assunção Sousa
Escriturária
296883356

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1102 Proc. n.º 45.10.01
Data: 018/04/03	N.º 25/XI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Política Geral
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino de Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
813	14-03-2018	Sai – SRAPAP/2018/119		26-03-2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO N.º 25/XI – “A FAVOR DA ADAPTAÇÃO DOS ACESSOS À PISCINA E PRAIAS VIGIADAS DE SÃO LOURENÇO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CONDICIONADA”

Exmo. Senhor,

No respeitante à solicitação de parecer escrito referente à Petição n.º 25/XI – “A favor da adaptação dos acessos à piscina e praias vigiadas de São Lourenço a pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada”, cumpre esclarecer que ao Laboratório Regional de Engenharia Civil não compete pronunciar-se sobre questões de conforto a nível de acessibilidade, dado que àquele organismo cabe sim a pronúncia sobre soluções técnicas de segurança.

O Laboratório Regional de Engenharia Civil não tem conhecimento do *projeto de requalificação da Baía de São Lourenço*, não podendo pronunciar-se sobre um projeto concreto que não lhe foi remetido.

Com os melhores cumprimentos,

A Adjunta do Gabinete

Marta Couto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1034 Proc. n.º 45.10.01
Data	018/03/26 N.º 25/XI